LEI MUNICIPAL N° 3.986

Autoriza o Município firmar convenio com a EMATER e da outras providencias.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a firmar convenio com a ASSOCIAÇ├O RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSIST╨NCIA TÉCNICA E EXTENS├O RURAL - EMATER/RS, para fins de instalaçπo de um escritório, visando a difusπo de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produçπo e da produtividade agropecuária e a melhoria de vida das condições de vida no meio rural.

Paragrafo único - Serπo de responsabilidade do Município o fornecimento do mobiliaria necessário, bem como a cedência da área física para instalaçπo do escritório.

Art. 2° - Fica o Executivo autorizado a conceder isençπo ao Escritório da EMATER/RS dos impostos, taxas, emolumentos e outros ônus municipais que possam recair sobre a localizaçπo e seus serviços, durante a vigência do Convenio.

Art. 3° - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir um credito suplementar no Orçamento do Município, no valor de NCZ$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzados novos) sob a seguinte codificaçπo:

ATIVIDADE: 2.045 - MANUTENÇ├O DO FOMENTO └ AGRICULTURA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4° - Servira de recurso para o credito suplementar autorizado por esta Lei, a arrecadaçπo a maior no corrente exercício.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 04 DE ABRIL DE 1990.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo